ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.493/2005

"Declara de utilidade pública a entidade que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR SILVIO LOMBARDI DE IPAMERI-GO – AMSSL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.378.331/0001-09, com sede na Rua Laide Cortes Basílio, s/nº, Bairro Silvio Lombardi, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

Recebi 31/10/05